



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 517/2025

Institui a Política Municipal de Apoio à Saúde Mental nas escolas e ambientes de trabalho públicos do Município de Itapevi, com foco em ações preventivas no âmbito do Município de Itapevi.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a Política Municipal de Apoio à Saúde Mental, com os seguintes objetivos:

I – Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da saúde mental, utilizando espaços públicos, redes sociais, escolas e meios institucionais já existentes;

II – Criação de um canal confidencial de escuta e acolhimento, preferencialmente por meio eletrônico e gratuito, para denúncias ou pedidos de ajuda relacionados a questões emocionais, assédio ou situações de risco;

III – Parcerias com universidades, hospitais, clínicas-escola, ONGs e entidades privadas para a oferta de palestras, grupos de apoio e atendimento especializado, sem custos adicionais ao erário;

IV – Realização de eventos e oficinas sobre saúde mental, como rodas de conversa e workshops, aproveitando profissionais da rede municipal e voluntários qualificados;

V – Avaliações periódicas do ambiente escolar e de trabalho para identificação de fatores de risco psicossocial, com relatórios semestrais, sem contratação extra de pessoal, utilizando as equipes técnicas já existentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



VI – Incentivo à prática de atividades físicas e culturais por meio de convênios e parcerias com academias, clubes, projetos esportivos e culturais locais, priorizando o acesso gratuito ou subsidiado.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração, dentro de suas respectivas competências, aproveitando a estrutura já existente, sem criação de novos cargos ou órgãos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Benvindo Moreira Nery, 21 de agosto de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhoras Vereadoras:

Senhores Vereadores:

A saúde mental é essencial para o bem-estar, aprendizado e produtividade. Itapevi já realiza ações pontuais, mas carece de uma política formal e contínua que integre prevenção, conscientização e apoio psicológico nas escolas e ambientes de trabalho públicos. Este projeto visa criar um programa sustentável, priorizando ações educativas, parcerias e uso de recursos existentes, garantindo impacto positivo para alunos e servidores com baixo custo para o município.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de agosto de 2025.

BISPO AFONSO

Vereador





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SA2Z99JJNMX1013A>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SA2Z-99JJ-NMX1-013A

